



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 09 de abril de 2012.

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº. 091/2012

**EMENTA:** DECRETA PENALIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SE AUSENTAREM NO PERÍODO DE 06 A 08 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com os poderes conferidos pelo artigo 56 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Será considerada FALTA GRAVE, nos termos do artigo 193, inciso I, do Estatuto do Servidor, Lei n.º 050/1991, as ausências aos postos de trabalho, com a aplicação das sanções previstas na lei, a todos os profissionais da área de saúde e de apoio administrativo escalados pelas gerências de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 06 e 08 de abril de 2012.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, em 06 de abril de 2012.

APARECIDA PANISSET  
Prefeita

### DECRETO Nº 095/2012

**EMENTA:** CRIA O GRUPAMENTO DE DEFESA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – GDPA, DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

A Prefeita Municipal de São Gonçalo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações;

Considerando a importância da preservação e recuperação das Áreas de Proteção Ambiental do Município de São Gonçalo;

Considerando a necessidade da Guarda Municipal possuir um Grupamento de Defesa e Preservação Ambiental – GDPA que vise a Proteção do Meio Ambiente, das Áreas de Preservação Ambiental localizadas no Município como a APA Engenho Pequeno e APA Guapimirim, e sendo elas importantes reservas estratégicas da fauna e flora para o Município de São Gonçalo;

Considerando a Lei Estadual n.º 5.100, de 04 de outubro de 2007, que incluiu critérios de conservação ambiental na repartição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS entre os municípios;

Considerando o Decreto Estadual n.º 41.844, de 04 de maio de 2009, que estabeleceu as definições técnicas para alocação dos recursos do ICMS Ecológico;

Considerando o Ofício n.º 39/2011 – ANAMMA RJ, datado de 19 de abril de 2011, solicitando nova prorrogação de prazo para implantação da Guarda Municipal Ambiental;

Considerando o Decreto n.º 43.025, de 13 de junho de 2011, que concedeu prazo de até 30 de abril de 2012, para que os municípios promovam a implantação da Guarda Municipal Ambiental, para fins de repartição de ICMS Ecológico;

Considerando que os municípios que não implantarem a Guarda Municipal Ambiental até o prazo previsto, terão seu Índice Final de Conservação Ambiental igualado a 0 (zero) para fins de repasse do ICMS durante o ano de 2013;

Considerando que a Prefeitura do Município de São Gonçalo vem envidando esforços para proteger preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, objetivando impedir o avanço da ocu-

pação e uso irregular, bem assim o desfazimento de ocupações irregulares;

Considerando a Lei Municipal nº 044/2006 que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e suas competências;

Considerando finalmente, as atribuições das Guarda Municipais previstas no §8º do artigo 144 da Constituição Federal, combinadas com as instituídas pelo Ato nº 27 de 30/07/38 e da nº Lei Municipal nº 005 de 1998, esta última relativa à sua reativação, bem como a competência da Corporação para a proteção do patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas,

DECRETA :

Art. 1º. Fica criado o Grupamento de Defesa e Preservação Ambiental – GDPA, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de São Gonçalo.

Art.2º. O Grupamento de Defesa e Preservação Ambiental – GDPA será chefiado por um Inspetor Chefe, do quadro efetivo da Guarda Municipal, designado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e terá para a consecução de suas finalidades, as seguintes atribuições:

I – proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetadas ao Município de São Gonçalo, visando prevenir e reprimir ações predatórias;

II – proporcionar apoio às ações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especialmente nas áreas de proteção permanente e de mananciais, conforme plano e programação conjuntamente estabelecidos;

III – promover e participar das ações da Municipalidade voltadas aos trabalhos de orientação e às campanhas educativas de cunho ambiental;

IV - colaborar com os demais órgãos públicos e organização não-governamental em atividades integradas de proteção ao meio ambiente, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – proteger e atuar conjuntamente nas ações de Defesa Civil;

VI – planejar e gerenciar a constituição e manutenção de banco de dados com mapeamento diário globalizado das atividades imediatas e mediatas na área ambiental, identificando pontualmente locais que demandem ações individualizadas ou integradas;

VII – outras atribuições específicas na área ambiental em função de convênios a serem aprovados pela Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

Art.3º. O planejamento das ações do Grupamento de Defesa e Preservação Ambiental – GDPA pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com as atribuições previstas neste decreto, observará as diretrizes estabelecidas em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente. Parágrafo único: O planejamento referido no “caput” deverá assegurar a realização das ações de forma articulada e integrada.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, proverão os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Grupamento de Defesa e Proteção Ambiental – GDPA.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente buscar e disponibilizar os recursos materiais e instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades a cargo do Grupamento de Defesa e Preservação Ambiental – GDPA, nos termos deste decreto.

§ 2º. Sem prejuízo da formação curricular padrão da Guarda Municipal de São Gonçalo, os integrantes do Grupamento de Defesa e Preservação Ambiental – GDPA deverão ser submetidos a treinamento especializado na área ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º. O Grupamento de Defesa e Preservação Ambiental – GDPA utilizará uniforme com a atual identificação da Guarda Municipal e, suplementarmente, identificação e cores específicas do Grupamento de Defesa e Preservação Ambiental, com a aplicação “Grupamento de Defesa e Proteção Ambiental –

GDPA", passando essas normas a integrar o regulamento de Uniformes da Guarda Municipal.

§ 4º. Os elementos previstos no § 3º deste artigo aplicar-se-ão aos veículos, impressos, equipamentos e outros instrumentos utilizados pelo Grupamento de Defesa e Preservação Ambiental – GDPA.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, em 19 de março de 2012.

APARECIDA PANISSET  
Prefeita

DECRETO Nº 096/2012.

EMENTA: REDISTRIBUI SALDO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI Nº 009/2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 409 de 22 de dezembro de 2011, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 100/SEMFA/2012 de 05 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam redistribuídos os saldos orçamentários dos programas de trabalho constantes do Anexo I que passam a integrar os programas de trabalho constantes no Anexo II.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, das Secretarias Municipais de Administração e Antidrogas, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 004 de 06 de janeiro de 2012 e Lei nº 402 de 16 de dezembro de 2011.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda promoverá os lançamentos contábeis necessários de atualização das dotações orçamentárias envolvidas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, EM 05 DE ABRIL DE 2012.

APARECIDA PANISSET  
Prefeita  
SALDOS APURADOS

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Prog. de Trabalho	Descrição	Nat. Despesa	F.	Valor	Total
Secretaria Municipal de Administração	2022.04.122.1001.2005	Ampliação e manutenção almoxarifado geral	3.3.90.30.00	00	6.000,00	73.000,00
			3.3.90.36.00	00	17.000,00	
			3.3.90.39.00	00	17.000,00	
			4.4.90.52.00	00	33.000,00	
	2022.04.122.1001.2006	Ampliação e manutenção arquivo geral	3.3.90.30.00	00	17.000,00	100.000,00
			3.3.90.36.00	00	8.000,00	
			3.3.90.39.00	00	43.000,00	
			4.4.90.52.00	00	32.000,00	
2022.04.122.1001.2077	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	3.1.90.92.00	00	16.000,00	343.000,00	
		3.3.90.14.00	00	13.000,00		
		3.3.90.30.00	00	67.000,00		
		3.3.90.36.00	00	150.000,00		
		3.3.90.92.00	00	52.000,00		
		4.4.90.52.00	00	45.000,00		
2022.04.122.1001.2141	Manutenção e operacionalização de bens e serviços a cargo da unidade orçamentária	3.3.90.30.00	00	50.000,00	308.000,00	
		3.3.90.35.00	00	70.000,00		
		3.3.90.36.00	00	100.000,00		
		3.3.90.93.00	00	8.000,00		
		4.4.90.52.00	00	80.000,00		
Total Geral ==>					824.000,00	

SALDOS REDISTRIBUIDOS

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Prog. De Trabalho	Descrição	Nat. Despesa	F.	Valor	Total
Secretaria Municipal Antidrogas	2058.04.122.1001.2077	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	3.1.90.11.00	00	416.000,00	740.000,00
			3.3.90.39.00	00	274.000,00	
			4.4.90.52.00	00	50.000,00	
2058.09.271.4001.2028		Contribuições patronais para o INSS	3.1.90.13.01	00	84.000,00	84.000,00
					824.000,00	
Total Geral ==>					824.000,00	

DECRETO Nº.097/2012.

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, PROJETOS ESPECIAIS, DA CHEFIA DE GABINETE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE SÃO GONÇALO E DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 409 de 22 de dezembro de 2011, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício nº 101/SEMFA/2012 de 05 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Administração, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Urbanismo, Projetos Especiais, da Chefia de Gabinete, da Fundação Municipal de Apoio à Educação e Assistência à Infância e a Adolescência de São Gonçalo e da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental no valor de R\$ 1.059.000,00 (Um milhão e cinqüenta e nove mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 004 de 06 de janeiro de 2012 e Lei nº 402 de 16 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, EM 05 DE ABRIL DE 2012.

APARECIDA PANISSET  
Prefeita

ANEXO DECRETO Nº. 097/2012.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2012

ÓRGÃOS: Secretarias Municipais de Administração, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Urbanismo e Projetos Especiais, Chefia de Gabinete, Fundação Municipal de Apoio à Educação e Assistência à Infância e a Adolescência de São Gonçalo e Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.22.04.122.1001.2.146	3.3.90.30.00	24	00	0,00	22.000,00
		25	00	0,00	22.000,00
		26	00	0,00	88.000,00
		27	00	0,00	88.000,00
20.22.04.122.1001.2.190	3.3.90.30.00	28	00	0,00	4.000,00
		29	00	0,00	4.000,00
20.22.04.122.2068.1.033	3.3.90.30.00	30	00	0,00	5.000,00
		32	00	0,00	17.600,00
20.22.04.122.2068.1.042	3.3.90.30.00	33	00	0,00	17.600,00
		34	00	0,00	17.600,00
		35	00	0,00	44.000,00
		36	00	0,00	13.200,00
20.22.04.122.2068.1.048	3.3.90.30.00	37	00	0,00	13.200,00
		38	00	0,00	16.500,00
20.22.04.122.2068.1.048	3.3.90.30.00	39	00	0,00	17.600,00
		40	00	0,00	17.600,00

	4.4.90.52.00	41	00	0,00	22.000,00
20.22.04.122.2073.1.004	4.4.90.61.00	42	00	0,00	44.000,00
20.22.04.122.2073.2.001	4.4.90.51.00	43	00	0,00	88.000,00
20.22.04.122.2092.1.010	3.3.90.39.00	44	00	0,00	26.400,00
20.22.04.122.3002.1.026	3.1.90.11.00	45	00	0,00	77.000,00
20.22.04.128.2116.2.182	3.3.90.14.00	46	00	0,00	17.600,00
	3.3.90.35.00	47	00	0,00	17.600,00
	3.3.90.36.00	48	00	0,00	17.600,00
	3.3.90.39.00	49	00	0,00	17.600,00
20.22.04.128.2141.2.274	3.3.90.30.00	50	00	0,00	13.200,00
	3.3.90.35.00	51	00	0,00	22.000,00
	3.3.90.36.00	52	00	0,00	8.800,00
	3.3.90.39.00	53	00	0,00	17.600,00
	4.4.90.52.00	54	00	0,00	22.000,00
20.22.04.131.2020.2.168	3.3.90.39.00	55	00	0,00	50.540,00
20.22.04.452.2111.2.003	3.3.90.30.00	56	00	0,00	112.640,00
	3.3.90.39.00	57	00	0,00	44.000,00
	4.4.90.51.00	58	00	0,00	32.520,00
20.25.04.122.1001.2.076	3.3.90.36.00	117	00	6.000,00	0,00
20.25.04.122.1001.2.077	3.3.90.92.00	120	00	6.000,00	0,00
	3.3.90.39.00	125	00	38.000,00	0,00
20.29.27.812.2032.2.271	3.3.90.39.00	382	00	160.000,00	0,00
20.59.15.122.1001.2.077	3.3.90.30.00	586	00	500.000,00	0,00
20.71.04.122.1001.2.077	3.3.90.39.00	938	00	24.000,00	0,00
21.41.15.451.2120.2.058	3.3.90.39.00		00	145.000,00	0,00
22.42.04.122.1001.2.077	3.1.90.11.00		00	180.000,00	0,00
TOTAL				1.059.000,00	1.059.000,00

**DECRETO Nº 098/2012.**

**EMENTA: REVOGA O DECRETO Nº 119/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 119/2011, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação os seguintes Lotes localizados no Bairro Trindade, 1º Distrito de São Gonçalo.

Rua Petrópolis	Lote 07 – Quadra 204
Rua Pétrópolis	Lote 08 – Quadra 204
Rua Campinas	Lote 09 – Quadra 204
Rua Campinas	Lote 10 – Quadra 204

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**APARECIDA PANISSET**  
Prefeita

**SEMAD**

**Licença Sem Vencimentos:**

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PRAZO	INÍCIO	PROCESSO
13412	Ana Maria Duarte Barros	Professor Docente II	02 anos	02/05/2012	8619/2012
18768	Karla Gruenwald	Professor Docente I	02 anos	01/05/2012	8788/2012
19712	Fabiola Silva dos Santos	Professor Docente II	02 anos	01/04/2012	9296/2012
19967	Danize dos Santos Paes	Professor Docente II	02 anos	02/04/2012	8962/2012

**Concede 02 (dois) anos- Port. nº 069//SUPES/SEMAD/2012.**

**Licença Prêmio:**

MAT.	NOME	ADM.	CARGO	QUINQ	INÍCIO	PROCESO
6147	Rita de Cássia F. R. dos Santos	04/02/81	Prof. Orient. Educacional	6º(06-11)	02/05/2012	8519/2012
6506	Carmem Leite da Silva e Silva	21/02/81	Professor Docente I	6º(06-11)	02/05/2012	8521/2012
7662	Marineia Porto de Souza	08/03/82	Professor Docente I	6º (07-12)	02/05/2012	8517/2012
7697	Rosana Santos	22/03/82	Professor Docente I	5º (02-07)	02/05/2012	8510/2012
7703	Rosali Faria Pereira Pessanha	25/03/82	Auxiliar Administrativo	2º (87-92)	02/05/2012	9450/2012
7878	Graca Maria N. Vasconcelos	28/06/82	Prof. Sup. Educacional	5º (98-03)	02/05/2012	8520/2012
8946	Juremi Almeida de Freitas	20/07/84	Auxiliar de Serv. Gerais	1º (84-89)	02/05/2012	7838/2012
9595	Janete Santana Suetete	21/01/86	Professor Docente I	5º (06-11)	02/05/2012	9193/2012
13421	Ana Valéria Dias Pereira	03/03/93	Professor Docente II	1º (93-98)	02/05/2012	8509/2012
14684	Erica Pereira da Silva	07/03/95	Professor Docente II	2º (00-05)	02/05/2012	9733/2012
14842	Luiz Correa da Silva Filho	06/07/95	Assistente Administrativo	3º (05-10)	02/05/2012	8523/2012
17876	Claudio Rodrigues da Costa	02/05/01	Guarda Municipal	1º (01-06)	02/05/2012	3454/2012
18226	Flávia Amolinário de Almeida	20/03/02	Professor Docente II	2º (07-12)	02/05/2012	13380/2012
18685	Ellen Dirk	23/06/04	Inspetor	1º (04-	02/05/2012	13399/2012

	Alves		de Disciplina	09)	2	2
18731	Andrea Martins Alves Silva	30/06/04	Professor Docente I	1º (04-09)	02/05/2012	8518/2012
18854	Cleide Marcia Mendonça Ayres	30/12/04	Auxiliar de Serv.Gerais	1º (04-09)	02/05/2012	8514/2012
19327	Rogério Ribeiro Fernandes	03/06/05	Guarda Municipal	1º (05-10)	02/05/2012	8711/2012
19358	Aline da Silva D. dos Santos	14/09/05	Professor Docente II	1º (05-10)	02/05/2012	8522/2012

**Concede 03 (três) meses- Port. nº 070/SUPES/SEMAD/2012.**

**Licença Prêmio.**

MAT.	NOME	ADM.	CARGO	QUINQ.	INÍCIO	PROCESSO
6037	Delmo de Moraes Lemos	01/03/82	Professor Docente I	4º (97-02) 5º (02-07)	02/05/2012	9735/2012
7779	Maria Madalena da Silva Nunes	22/04/82	Professor I	4º (97-02) 5º (02-07)	02/05/2012	8826/2012
10699	Marlize Souza Martins da Rocha	27/04/87	Professor Docente I	2º (92-97) 3º (97-02)	02/05/2012	8516/2012
18341	Regina Lucia Ferreira de Castro	10/04/02	Professor Docente I	1º (02-07) 2º (07-12)	02/05/2012	8511/2012

**Concede 06 (seis) meses- Port. nº 071/SUPES/SEMAD/2012.**

**Licença Prêmio:**

MAT.	NOME	ADM.	CARGO	QUINQ.	INÍCIO	PROCESO
10173	Zenizio José Ferreira	20/08/86	Auxiliar de Infraestrutura	2º (91-96) 3º (96-01) 5º (06-11)	02/05/2012	10153/2012
14648	Cláudia Jorge Cerqueira	07/03/95	Professor Docente II	1º (95-00) 2º (00-05) 3º (05-10)	02/05/2012	14108/2012

**Concede 09 (nove) meses- Port. nº 072/SUPES/SEMAD/2012.**

**PORTARIA Nº. 074/2012 – GAB/SEMAD, de 04 de abril de 2012.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº. 133/2009 de 01 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar nº. 49.185/2011, no qual é acusado o servidor ADAN DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº.19.409, de acordo com o art. 211 da Lei 050/91, de 05 de dezembro de 1991.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO,**  
**SÉRGIO GOMES NOVO**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, em conformidade com a CI nº. 18/SUPINF/12, tendo em vista o Edital de Homologação do Concurso Público datado de 11 de abril de 2011, CONVOCA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da SEMAD, dia 10 de abril de 2012 às 09:30h os candidatos classificados de acordo com os cargos, abaixo:

**ANALISTA NA ÁREA TECNOLÓGICA**

Insc	Nome	Classif
7442203	MARCELO DE MORAES FREITAS	61

**TÉC. DE APOIO ESPEC. / INFORMÁTICA**

Insc	Nome	Classif
7318570	JULIO CESAR PERES DE QUEIROZ	31
7316054	FELIPE MIGUEL MARMELO BARREIRO	32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, em 04 de março de 2012.**

**SERGIO NOVO**

Secretário Municipal de Administração

**SEMED**

**PORTARIA Nº 05/2012.**

**EMENTA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO DE 2012.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e no exercício de sua competência:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para o ano de 2012, o seguinte membro:

Janaina Silva Nogueira – Matrícula nº 7529

Art. 2º - Incluir na Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para o ano de 2012, o seguinte membro:

Antonio Carlos Nascimento – Matrícula nº 9594

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 04 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, 04 DE ABRIL DE 2012.

JANAINA SILVA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Educação

---

**SEMTRAN**

RESOLUÇÃO Nº. 043/SEMTRAN/2012

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA EM VIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art.24, incisos II e III, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar ponto de carga e descarga para veículos de pequeno porte (utilitários), na Rua Domingos Damasceno Duarte, no trecho compreendido próximo ao nº 405, com vaga para 01(um) veículo, no bairro Pedro de Alcântara.

§ único - O ponto que menciona o caput deste artigo será utilizado exclusivamente das 10h00min as 16h00min, respeitando-se o limite máximo de 30 minutos para cada veículo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 05 de abril de 2012.

MAURO ASSAD COUTO  
Secretário Municipal de Transportes

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2011, Processo Administrativo nº 26213/11 - Partes: Município de São Gonçalo e a Empresa: Rodoplex Engenharia Ltda., Objeto: "Serviços de Engenharia para Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical no Município de São Gonçalo/RJ". Fica Rerratificado o Contrato nº 070//2011 no valor de R\$402.083,60 (quatrocentos e dois mil oitenta e três reais e sessenta centavos). A despesa correrá a conta do PT n.º 26.453.2040.2140, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte 13.

MAURO ASSAD COUTO  
Secretário Municipal de Transportes

---

**SUBCOMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Gonçalo torna público que realizará o Pregão Eletrônico para Elaboração de Registro de Preços nº 029/2012, processo nº 6514/012, cujo objeto é aquisição e instalação de persianas para utilização no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O prazo para credenciamento encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 23/04/2012. O Edital na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico [WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br) Para qualquer esclarecimento, entrar em contato através telefone (21) 2199.6329, e-mail [pregaoeletronico.pmsg@oi.com.br](mailto:pregaoeletronico.pmsg@oi.com.br)

EUDEIR MARTINS DA SILVA  
Pregoeiro

---

**FUNASG**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 00626/2010.

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO - CNPJ: 14.472.412/0001-39 e YRAPUÁ LOURIVAL DE ARAUJO GAMA, inscrito no RG nº 09224228-8/IFP.

OBJETO: Rescindido o contrato de trabalho temporário.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2012.

FUNDAMENTO: (Art.37, IX da CRFB, na cláusula décima segunda, alínea "a").

Em, 05 de abril de 2012.

MÔNICA LIMA MOURÃO  
Vice-Presidente  
Resp. p/ Presidência da FUNASG